



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 031 08 00

PLC 701/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

Fica ampliado, na forma que menciona, o lote da Área Especial L da QE 4 do Guará I e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica ampliado em 1.415 m² (um mil, quatrocentos e quinze metros quadrados) o lote da Área Especial L da QE 4 do Guará I.

Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo dar-se-á pela incorporação da área que mede 28,3m x 50m localizada entre a QE 4 e a QE 2.

Art. 2º A desafetação será efetivada após audiência com a população interessada, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A área resultante da ampliação de que trata o art. 1º fica destinada a uso institucional.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contados da edição da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias a sua implementação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

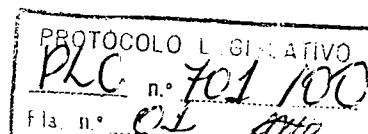
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A área objeto deste Projeto de Lei Complementar está totalmente abandonada e sem qualquer destinação. Com a destinação que se quer dar à área, para incorporá-la ao lote da Igreja de Deus, será possível a construção de 16 salas de aulas, coordenados por essa Igreja, para ministrar cursos de profissionalização para a comunidade do Guará e de áreas adjacentes.

Além disso, será construída uma cozinha comunitária com o objetivo de fornecer sopa às pessoas carentes.

Dá-se, assim, a essa área uma destinação que possa atender às demandas sociais, principalmente no tocante aos cursos profissionalizantes, pois sabemos todos que, nestes tempos modernos, a capacitação para o





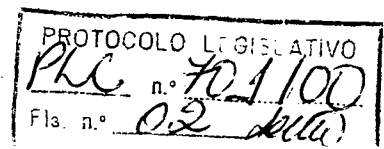
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO**

trabalho é imprescindível para que o cidadão possa ter sua própria fonte de renda.

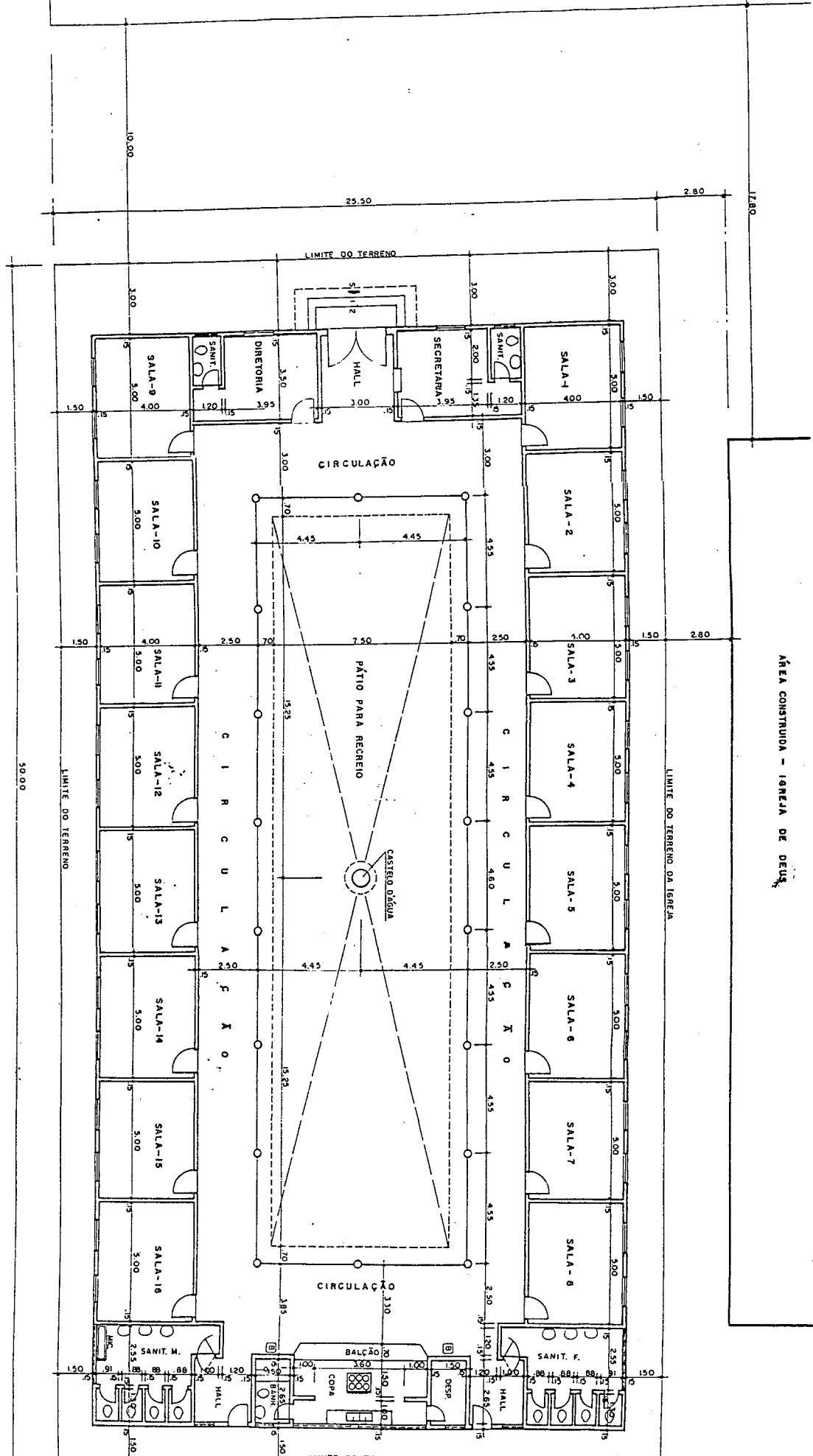
São essas as razões que me motivam a apresentar o presente Projeto de Lei Complementar e a rogar aos ilustres Pares que o aprovem.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT



ESTACIONAMENTO EXISTENTE



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PKC n.º 701/00
 03 1888